



União das Freguesias de Gouveia (S. Pedro e S. Julião)



ACEITAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A DELEGAR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

PROPOSTA

Com a entrada em vigor da Lei nº 75/2012, de 12 de Setembro, estabeleceu-se o novo regime das Autarquias Locais e, com ele, a possibilidade de as Câmaras Municipais poderem delegar, nas Juntas de Freguesia, uma série de competências municipais.

Aquecimento e pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo, a manutenção dos espaços verdes dos referidos estabelecimentos, a gestão e manutenção de espaços verdes e jardins municipais, a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros são, entre outros exemplos previstos no artº 132 da citada lei, matérias que a Câmara Municipal pode (e deve) delegar nas Juntas de Freguesia.

A delegação das referidas competências, segundo a legislação referida, processa-se através da subscrição de acordos de execução ou contratos interadministrativos.

Nos referidos protocolos, à indicação das competências a delegar deve igualmente corresponder a respectiva contrapartida financeira e/ou afectação de recursos humanos, materiais e patrimoniais do Município.

A assunção de competências por parte das Freguesias, nos termos previstos na Lei, é o reconhecimento que este segmento de poder de proximidade é mais ágil e eficaz na resolução de um grande número de tarefas e que, muitas vezes, as executa com mais celeridade e de forma mais económica, com manifesto benefício do erário público e das nossas populações.

Nestes termos propomos;

- Que, nos termos da alínea g) do nº1, do artº 9º, da lei nº 75/2013, a Assembleia de Freguesia autorize a Junta de Freguesia a subscrever, genericamente, todo e qualquer tipo de acordo de execução ou contrato interadministrativo com a Câmara Municipal de Gouveia, no âmbito da delegação de competências municipais.

Gouveia, 30 de Dezembro de 2013
A Junta de Freguesia